

Lei nº 314, de 22 de Março de 1903

A Câmara Municipal de Parati, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovada a tabela anexa para pagamento de vencimentos aos funcionários municipais.

Art. 2º - Os funcionários da Municipalidade passarão a integrar os quadros anexas a esta lei a saber:

Quadro Permanente (A.P.), compreendendo as cargas de provimento em comissão. (Quadro I) e os cargos isolados de provimento efetivo (Quadro III).

Art. 3º - O Prefeito promoverá a reclassificação dos atuais funcionários nos quadros aprovados por esta lei, fazendo publicar a competente relação nominal.

Art. 4º - Fica aprovada a nova Tabela Numérica do pagamento de salário aos extranumerários mensalistas, anexa a esta lei.

Art. 5º - Ao pessoal inativo fica concedido o aumento de 10% sobre os atuais proventos.

Art. 6º - O salário-família das providores municipais ativas, inativas ou em disponibilidade, fica elevado para o R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) por dependente.

Art. 7º - A presente lei entrará

entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Parati, em
29 de março de 1963

Ass.) Luiz Vieira Ramos
Prefeito

Tabela Numérica de Extranumerários Men-
salistas a que se refere o artigo 4º da
lei nº 344 de 29 de março de 1963

Secretaria da Prefeitura Serviços
auxiliares

Quantidade	Função	Salários Unitario	Total
------------	--------	----------------------	-------

1

Tabela numérica de Extranumerárias mensais a que se refere o artigo 4º da lei nº 314 de 29 de março de 1963.

Secretaria da Prefeitura - Serviços Auxiliares					
Quantidade	Função	Salários		Total	
		Mensal	Annual	Mensal	Annual
1	Auxiliar de Secretário	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00

Educação Pública - Serviços Auxiliares					
8	Professores	8.000,00	96.000,00	64.000,00	768.000,00
1	Professor de Música	8.000,00	96.000,00	8.000,00	96.000,00

Educação Pública - Biblioteca Municipal

1	Bibliotecário	10.000,00	120.000,00	10.000,00	120.000,00
---	---------------	-----------	------------	-----------	------------

Saúde Pública - Américas

1	Cozeiro	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00
---	---------	-----------	------------	-----------	------------

Obras e Serviços Públicos - Serviços auxiliares

1	Cozeiro	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00
1	Jardineiro	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00

Obras e Serviços Públicos - Serviços Rodoviários Municipais

1	Tratorista	18.000,00	216.000,00	18.000,00	216.000,00
1	Motorista	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00

Obras e Serviços Públicos - Serviços Industriais

1	Relador d'água	16.000,00	192.000,00	16.000,00	192.000,00
1	Bombeiro Encanador	18.000,00	216.000,00	18.000,00	216.000,00

Prefeitura Municipal de Parati, em 29 de março de 1963

Ass. Luiz Vieira Ramos

Prefeito

Quodras a fue se refere o artigo 2º da lei nº
314, de 29 de março de 1963

Quadro Permanente - Q.P.

Quadro I - Cargos em Comissão

1 Secretário Padrão G.

Quadro III Cargos isolados

1 Tesoureiro Padrão H.

1 Contabilista Padrão A.

1 Auxiliar de Contabilista Padrão D.

1 Fiscal Geral Padrão D.

2 Fiscais Padrão D.

1 Relador Padrão K.

Prefeitura Municipal de Farol, em 29 de março
de 1963

Ass.) Luiz Vieira Ramos
Prefeito

Tabela de Vencimentos a que se refere o artigo 1º da Lei nº 314, de 29 de março de 1963.

Letra ou Padrão	Vencimentos
A	9.600,00
B	10.800,00
C	12.000,00
D	13.000,00
E	14.000,00
F	15.000,00
G	16.000,00
H	18.000,00
I	19.000,00
J	20.000,00
K	21.600,00
L	24.000,00
M	26.000,00
N	28.800,00
O	31.200,00
P	33.600,00
Q	36.000,00
R	38.000,00
S	41.000,00
T	43.000,00

Prefeitura Municipal de Parali, em 29 de março de 1963.

Ass.) Luiz Vieira Ramal

Prefeito